

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO PPGEAL/ESAL Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios de aproveitamento de créditos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL)

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais definidas na Resolução CUNI/UFLA nº 037, de 16 de agosto de 2017, considerando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras, definido na Resolução CEPE Nº 077, de 02 de abril de 2024 e o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos,

RESOLVE:

Art. 1. Os discentes poderão aproveitar, a critério do Colegiado, para efeitos de integralização curricular, os créditos obtidos em componentes curriculares cursados no próprio PPGSS ou em outros PPGSS no país, reconhecidos pela CAPES, ou no exterior.

§ 1º Os discentes de Mestrado poderão aproveitar os créditos em componentes curriculares cursados em regime de matrícula especial ou em outros PPGSS, no país ou no exterior, limitados a 16 (dezesseis) créditos.

§ 2º Os créditos obtidos pela aprovação em disciplinas de cursos *Lato Sensu* não poderão ser aproveitados para efeitos de integralização de créditos do PPGEAL.

§ 3º Os créditos referentes às disciplinas de Seminário em Eng. de Alimentos I, Seminário em Eng. de Alimentos II, Exame de Qualificação e Dissertação não poderão ser aproveitados.

§ 4º A disciplina aproveitada será registrada no histórico escolar com a sua denominação, carga horária e número de créditos convertido pela relação hora aula/crédito adotada pela UFLA.

Art. 2. Os componentes curriculares cursados fora da UFLA por discentes do PPGEAL deverão ser encaminhadas para avaliação pelo Colegiado, podendo ser considerados para a integralização do número total de créditos exigidos para o curso, sendo que, quando necessário, haverá a readequação dos créditos de acordo com as normas vigentes.

DIEGO ALVARENGA BOTREL

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Alimentos